



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Planejamento e Administração
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Coordenação de Recursos Logísticos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01450.000714/2023-87

Modelo utilizado para confecção deste documento:
Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de uma tenda piramidal 8x8, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda piramidal 8x8 metros, cobertura de lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de fibra poliéster impermeável, lavável, com blackout e sistema anti chamas, emendas eletronicamente vulcanizado com tubos, ¼ chapa "16", colunas com tubos 3 polegadas chapa "14", tubos de 2 polegadas chapa "16"	4863319	UNIDADE	1	R\$ 8.472,87	R\$ 8.472,87

1.2. A aquisição em tela não será realizada por parcelamento, pois é composta de um único item, configurando-se sistema único e integrado, em consonância com inciso II, § 3º, Art. 40 da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.472,87 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. A contratação se dará por meio de nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. O Iphan possui um quadro de 260 servidores lotados no Distrito Federal.

2.2. Considerando a necessidade de homologação de licenças médicas dos servidores do quadro de pessoal do Iphan, a qual está paralisada desde a suspensão das atividades das Unidades do SIASS neste órgão no início de 2021, e o fato do Iphan não possuir no seu quadro peritos oficiais de saúde, surgiu a imperiosa necessidade de consultar o Ministério da Saúde para verificar a possibilidade de formalizar um ajuste, possibilitando o atendimento dos servidores na Unidade SIASS MS-DF. Após reunião, verificou-se com o Ministério possui condições de atender os servidores e que a Unidade SIASS MS-DF realizará a perícia a partir da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.

2.3. Dessa forma, as partes firmaram o Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2022 (4081467), publicado no Diário Oficial da União em 27/12/2022 (4081469), cujo Plano de Trabalho (4081468) prevê a obrigação do Iphan em disponibilizar à Unidade SIASS MS-DF pessoal para compor a força de trabalho e os recursos materiais descritos no Item 7 do Plano de Trabalho - Metodologia, dentre os quais encontra-se uma **Tenda Piramidal (CATMAT - 486319) - 8x8 metros, cobertura de lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, lavável, com blackout e sistema anti chamas, emendas eletronicamente vulcanizadas em alta tensão, treliças com tubos, 1/4 chapa 16", colunas com tubos 3 polegadas chapa 14", tubos de 2 polegadas chapa 16", cor azul escuro.**

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 26474056000171-0-000017/2023
- II - Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III - Id do item no PCA: 49
- IV - Classe/Grupo: 8340
- V - Identificador da Futura Contratação: 343026-4/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Consiste na aquisição de uma tenda piramidal 8x8 metros, cobertura de lona em laminado de PVC calandrado, com reforço de fibra poliéster impermeável, lavável, com blackout e sistema anti chamas, emendas eletronicamente vulcanizado com tubos, ¼ chapa "16", colunas com tubos 3 polegadas chapa "14", tubos de 2 polegadas chapa "16".

3.2. Destaca-se que aquisição do objeto é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Desta forma, faz-se necessária a utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

3.3. Ciclo de vida:

3.3.1. Produção:

- I - material reciclado, biodegradável;

3.3.2. Distribuição:

- I - embalagens compactas, indústria local, produtor local;

3.3.3. Uso:

- I - produto educativo que leva à conscientização ambiental;

3.3.4. Destinação Final:

- I - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

3.4. Critérios de sustentabilidade:

- a) Ser constituído, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado e/ou biodegradável;
- b) Preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- c) Os resíduos decorrentes da fabricação do produto deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

3.5. Além dos critérios de sustentabilidade descritos no item 3.4, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

3.5.1. A comprovação do disposto itens 3.4 e 3.5, no que couber, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por declaração da contratada de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência e demais anexos do edital.

3.5.2. Em caso de insuficiência na comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências deste Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

3.5.3. Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do contratado.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Conforme elencados nos itens 3.4 e 3.5 deste documento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que trata-se de fornecimento a pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Caso o Licitante não entregue ou atrase a entrega, exceto situação abarcada no item 5.1.1, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.1.2.1. multa moratória de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do objeto, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total;

5.1.2.3. o atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato (nota de empenho) por descumprimento ou cumprimento irregular, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPS 702/902, Bloco C, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília, CEP 70390-135, Sede do Iphan.

5.1.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia contratual e validade dos produtos deverá estabelecido pelo fabricante e será contado a partir do recebimento definitivo do bem, não podendo ser inferior à garantia legal de 90 (noventa) dias, em consonância com o inciso II, Art. 26 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.12. Caso a Contratada não cumpra a Garantia de forma total ou parcial, a Administração pode aplicar a Contratada as seguintes sanções:

6.13.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses

documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Os critérios de habilitação econômico-financeira não serão exigidos conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021."

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. A licitante, mediante solicitação do pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0032

Ação: 2000 - Administração da Unidade

PTRES: 226045

ND: 44.90.52

Valor Estimado: R\$ 8.472,87 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

MÁRIO ALVES JÚNIOR

Servidor Elaborador

JULIANA CÂNDIDO TONIDANDEL

Coordenadora de Recursos Logísticos

Aprovo o presente Termo de Referência.

LINCON RODRIGO HENKE

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Após análise dos autos, autorizo o início do procedimento.

PAULO FABRÍCIO DORNELES DE OLIVEIRA
Diretor substituto de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Mario Alves Junior, Analista I**, em 20/03/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Candido Tonidandel, Coordenadora de Recursos Logísticos**, em 20/03/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lincon Rodrigo Henke, Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**, em 21/03/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fabricio Dorneles de Oliveira, Diretor substituto do Departamento de Planejamento e Administração**, em 21/03/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4263420** e o código CRC **4F041D3C**.